



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 090/2009  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO N.º. 201196/2009

Licenciamento Ambiental N.º. 00387/2004/001/2005	Prorrogação do prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)	DEFERIMENTO
<b>Empreendimento:</b> Obras de Duplicação e de Restauração da rodovia MG 010, trecho Av. Pedro I - Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) e de Melhoria e de Restauração da MG 424, trecho MG 010 – Av. Norte /Sul de Sete Lagoas, incluindo os contornos rodoviários de Prudente de Moraes e de Matozinhos.		<b>Validade:</b> 2 anos
<b>Empreendedor:</b> DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais		
<b>CNPJ:</b> 17.309.790/0001-94	<b>Municípios:</b> Belo Horizonte, Santa Luzia, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Prudente de Moraes, Matozinhos, Sete Lagoas, Vespasiano, Lagoa Santa e Confins.	

<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio São Francisco	<b>Sub-bacia:</b> Rio das Velhas
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	3

<b>Medidas mitigadoras:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Medidas compensatórias:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>Condicionantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>Automonitoramento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>Responsável Técnico pelo Empreendimento e Estudos Apresentados:</b> José Amadeu Nanayosky Tavares	<b>Registro de classe:</b> -
---	---------------------------------

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Diego Koiti de Brito Fugiwara	MASP 1.145.849-4	
Geraldo da Fonseca Cândido Filho	MASP 1.043.791-1	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271-9	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	MASP 1.043.798-6	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	MASP 1.110.669-7	

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo Belo Horizonte/ MG CEP 30330-000	Data: 12/05/2009 Página: 1/3
-------------	---	---------------------------------



## **DISCUSSÃO**

Em 24/06/2005, a Câmara de Atividades de Infra-Estrutura – CIF/COPAM, julgou o pedido de Licença Ambiental (LP+LI), feita pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/MG, para as *“Obras de Duplicação e de Restauração da rodovia MG 010, trecho Av. Pedro I - Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) e de Melhoria e de Restauração da MG 424, trecho MG 010 – Av. Norte Sul de Sete Lagoas, incluindo os contornos rodoviários de Prudente de Moraes e de Matozinhos”*.

Nessa data foi concedida a referida Licença Ambiental (LP+LI), concomitantemente. Entretanto, os *contornos rodoviários* citados foram excluídos da Licença concedida, uma vez que os estudos específicos apresentados para os mesmos foram considerados insuficientes para a realização das análises técnicas. Dessa forma, o DER/MG ficou responsável pela apresentação de novos estudos e projetos para esses contornos.

Em 11/03/2009, o DER/MG solicitou a prorrogação do prazo de validade da Licença Ambiental (LP+LI), para o prazo máximo permitido, justificando que as obras para o segmento da rodovia MG 424 ainda não havia sido iniciadas.

Com relação a esses dois empreendimentos, MG 010 e MG 424, cabe esclarecer o que segue:

- durante o período de execução das Obras de Duplicação e de Restauração da rodovia MG 010, o DER/MG apresentou ao SISEMA, os relatórios semestrais de acompanhamento das obras e das medidas mitigadoras e de controle ambiental implementadas, bem como cumpriu as condicionantes estabelecidas pela CIF/COPAM;
- até o presente momento, não houve nenhuma manifestação oficial do DER/MG, em relação à apresentação dos novos estudos e projetos dos contornos rodoviários de Prudente de Moraes e de Matozinhos, integrantes da rodovia MG 424, excluídos do licenciamento;
- não foi identificado no processo de licenciamento ambiental em curso, nenhum motivo, que não justifique o atendimento à solicitação feita pelo DER/MG, de prorrogação do prazo de validade da Licença Ambiental;
- é indiscutível a importância da realização de Obras de Melhoria e de Restauração da rodovia MG 424, ligação rodovia MG 010/Sete Lagoas, no contexto do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

## **CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento prorrogação do prazo de validade de Licença (LP+LI, concomitantemente) concedida pela CIF/COPAM para *“Obras de Duplicação e de Restauração da rodovia MG 010, trecho Av. Pedro I - Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) e de Melhoria e de Restauração da MG 424, trecho MG 010 – Av. Norte Sul de Sete Lagoas, excluindo os contornos rodoviários de Prudente de Moraes e de Matozinhos*. A Licença foi concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, com validade até

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo Belo Horizonte/ MG CEP 30330-000	Data: 12/05/2009 Página: 2/3
-------------	---	---------------------------------



24/06/2009. A Licença contemplou condicionantes.

No dia 11/03/2009 o empreendedor solicitou prorrogação da Licença pelo prazo máximo permitido, tendo em vista que o “segmento da **Rodovia: MG 424 – Trecho: Entre.º MG 010 – Sete Lagoas** integrantes desta licença, ainda não fora iniciado”.

De acordo com a análise técnica, todas as condicionantes foram cumpridas.

A Resolução CONAMA nº. 237/97 autoriza a prorrogação da Licença de Instalação, desde que não ultrapasse os prazos máximos da Licença – 06 (seis anos) - (§ 1º, art. 18). Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da Licença não excedeu o máximo estabelecido em lei é, portanto, cabível a prorrogação da Licença de Instalação pelo prazo restante, qual seja 02 (dois) anos.

## **CONCLUSÃO**

Sendo o exposto, e considerando que não há nenhum fato que contrarie o determinado pela CIF/COPAM, quando da concessão da Licença Ambiental (LP+LI), e considerando ainda, satisfatório o atendimento das condicionantes em vigor, este Parecer Único sugere a URC Rio das Velhas a **prorrogação do prazo de validade da Licença por mais 2 (dois) anos**, desde que mantida a condicionante nº. 1, reiterada no anexo I deste documento, referente à exclusão do licenciamento dos contornos rodoviários de Matozinhos e de Prudente de Moraes, até que sejam analisados pela SUPRAM CM e apreciados pela mencionada URC, os novos estudos e projetos solicitados ao DER/MG, para os mesmos.

Sugere-se, ainda, que a reiteração da condicionante referida contemple a atualização textual quanto ao que se segue:

- Substituição de “FEAM” por “SUPRAM CM”;
- Substituição de “IBAMA” por “Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/ICMbio”;
- Substituição de “CIF/COPAM” por “URC Rio das Velhas”.

Dessa forma, tem-se:

Esta Licença de Instalação exclui os contornos rodoviários das cidades de Matozinhos e Prudente de Moraes. A implantação destes contornos só poderá ser iniciada após manifestação favorável da **SUPRAM CM**, do Conselho da APA Carste de Lagoa Santa/**ICMbio**, além da apreciação da **URC Rio das Velhas**, com base na análise das informações complementares (estudos e projetos) apresentados pelo DER/MG.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Bairro do Carmo Belo Horizonte/ MG CEP 30330-000	Data: 12/05/2009 Página: 3/3
-------------	---	---------------------------------



ANEXO I

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00387/2004/001/2005</b>		<b>Classe/Porte: 3/M</b>
<b>Empreendedor:</b> DER/MG – Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais		
<b>Empreendimento:</b> Obras de Duplicação e de Restauração da rodovia MG 010, trecho Av. Pedro I - Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) e de Melhoria e de Restauração da MG 424, trecho MG 010 – Av. Norte /Sul de Sete Lagoas, incluindo os contornos rodoviários de Prudente de Moraes e de Matozinhos.		
<b>CNPJ:</b> 17.309.790/0001-94		
<b>Endereço:</b> Avenida dos Andradas, nº. 1120 – Centro		
<b>Localização:</b> Região Metropolitana de Belo Horizonte		
<b>Município:</b> Belo Horizonte/MG		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP+LI)		<b>VALIDADE:</b> 2 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Esta Licença de Instalação exclui os contornos rodoviários das cidades de Matozinhos e Prudente de Moraes. A implantação destes contornos só poderá ser iniciada após manifestação favorável da SUPRAM CM, do Conselho da APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio, além da apreciação da URC Rio das Velhas, com base na análise das informações complementares (estudos e projetos) apresentados pelo DER/MG.	Durante a validade da Licença de Instalação.